AUTÓGRAFO N° 051/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 250-GP/2025

DATA: 28 de abril de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Tal solicitação se dá para efetuar pagamento de rescisões de servidores da FOPAG do FUNDEB 30% e 70%, conforme solicitado no Memorando nº 210/SEMED/2025, Processo nº 1198/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

D: 163258 e CRC: 9F4EE9A9

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%**		
01.540	**F:** 060	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	25.000,00
12.361.0016.2031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%**		
01.540	**F:** 071	3.1.90.94	Indenizações e Restituições trabalhistas	50.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%**		
01.540	**F:** 058	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
12.361.0016.2031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%**		
01.540	**F:** 069	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas - pessoal civil	50.000,00
TOTAL				**75.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 30 de abril de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente CMNM

D: 163258 e CRC: 9F4EE9A9

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**051/CMNM/2025**	**30/04/2025**

ID: **163258**
CRC: **9F4EE9A9**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **30/04/2025 10:59:45** Finalização: **30/04/2025 11:04:12**

Processo Documento

MD5: **ECEFD73AECC8953A2377D152E306A94A**

SHA256: **2CA94E0868283B9791CB89B3FCD5F4FC76EB2BDB9301D52BE2548F8A617D4A7D**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO 051/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	30/04/2025 11:02:12
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	30/04/2025 11:02:25

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	30/04/2025 11:02:35

CIENTES

JOSIELI DE ALMEIDA	30/04/2025 11:46:18
GABRIELA CARNEIRO MOZER	30/04/2025 12:01:43
LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	30/04/2025 12:15:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	30/04/2025 11:05:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 163258 e o CRC 9F4EE9A9.